



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.597.627.0001-34

Ofício nº 0122/2023-SEMUS-GEL-GAB

Governador Edison Lobão – MA, 23 de agosto de 2023.

Ao Senhor,

André da Silva Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores Governador Edison Lobão - MA

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 25/08/2023
Horário: 10:20
Michelly m

Assunto: Apresentação da minuta do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 23 de agosto de 2023.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para apresentar **minuta do Projeto de Lei Complementar nº. 03, de 23 de agosto de 2023**, (anexo), que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente, para pagamento referente a complementação ao piso salarial da enfermagem.

Outrossim, solicita que a tramitação do presente projeto, ocorra em regime de urgência, conforme previsão no regimento interno da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão-MA.

Segue anexo minuta do projeto de Lei Complementar 03, de 23 de agosto de 2023.

Sem mais para o momento

Por fim, cumpre informar que esta Secretaria Municipal de Saúde está à disposição, situada à Rua Tiradentes, s/n, Governador Edison Lobão - MA.

Atenciosamente,

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 23 / 08 / 2023
CNPJ: 01.618.888/0001-00

Jonas dos Santos Cirilo
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 077/2023.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 077/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Imperatriz II, n. 800, Centro, CEP 65.928-000, Governador Edison Lobão.

OFÍCIO Nº 173/2023 – GAB.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de agosto de 2023.

Ao Senhor,

André da Silva Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores Governador Edison Lobão - MA

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 23 de agosto de 2023.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar **Projeto de Lei Complementar nº. 03, de 23 de agosto de 2023**, (anexo), que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente, para pagamento referente a complementação ao piso salarial da enfermagem.

Outrossim, solicita que a tramitação do presente projeto, ocorra em regime de urgência, conforme previsão no regimento interno da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão-MA.

Segue anexo projeto de Lei Complementar 03, de 23 de agosto de 2023.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 23 / 08 / 2023
CNPJ: 01.616.688/0001-00

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de Lobão-MA
Adm. 2021/2025
CPF 238.477.60378



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Rua Imperatriz II, n° 800 Centro, CEP n° 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº03, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor presidente,

Nobres vereadores,

Submeto a apreciação dessa Colenda Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº03 de 23 de agosto de 2023, que “Autoriza realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento e dá outras providências”.

Estamos buscando autorização desse Legislativo para o presente projeto de lei, que é de natureza técnico-contábil, para que o Município possa abrir crédito especial no orçamento municipal vigente segundo classificação constante no projeto.

A solicitação proposta ao projeto pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar a aplicação dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei Federal nº 14.581, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, sendo esta última, a norma que discrimina valores para complementação referente pagamento do piso da enfermagem em âmbito municipal.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos Ilustres Vereadores, componentes desse egrégio colegiado municipal, para que possa ser transformado em lei.

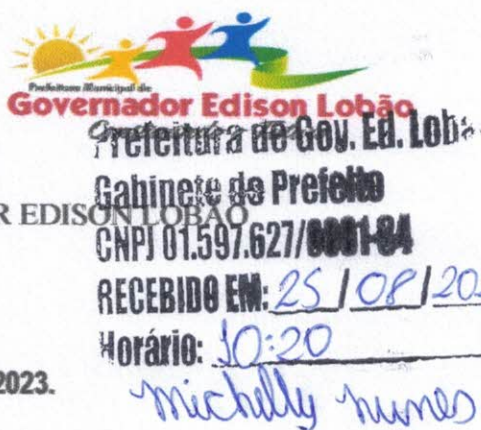
Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão, 23 de agosto de 2023.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

[Assinatura manuscrita]
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2023-2024
CPF 238.477.904-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO: 23/08/2023
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de AGOSTO de 1964 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender determinação de reajuste do Piso Salarial Nacional da Enfermagem em atendimento a Lei Federal 14.434/2022.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	1400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1308	PISO DA ENFERMAGEM	
PROJETO/ATIVIDADE	6213	PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	350.000,00	1.604
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00	1.605



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00	1.605
------------------	-----------------------------	-------------------	--------------


Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de 1.000.000,00 (Um milhão de reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	15	FUNDO MANT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. DOS PROF. – FUNDEB	
UNIDADE	1500	FUNDO DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0402	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE	6187	DESPESA COM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00	1.861

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, em 23 dias do mês de AGOSTO de 2023.


Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal
CPF 238.477.603-78

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78